

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
VEREADOR ERALDO ALBUQUERQUE DE CARVALHO

INDICAÇÃO Nº 029/2021

Senhores Vereadores,

O Vereador signatário, com assento nesta Casa Legislativa e no uso da atribuição conferida no artigo 73, inciso III, combinado com o §4º do artigo 2º, alínea 'h' do artigo 92, artigos 105, 119 e 124, todos do Regimento Interno, solicita a Vossa Excelência que seja submetida a presente indicação para apreciação do Plenário e, após análise, **que envie ofício à Senhora Prefeita Municipal de Juruti e ao Secretário Municipal de Educação de Juruti,**

INDICANDO-LHE:

"Que analise a viabilidade de realizar a reforma e ampliação da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Manoel Pereira da Cunha, com a construção de uma sala de aula, uma sala para Biblioteca, e ampliação do espaço da secretaria, visando atender a demanda da referida escola."

JUSTIFICATIVA: Embora sendo competência privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal as atribuições dos órgãos da Administração Pública, a Câmara Municipal, atuando na função de assessoramento, pode sugerir medidas de interesse público ao Executivo, mediante indicação, conforme dispõe o §4º do art. 2º do Regimento Interno. A presente Indicação tem justificativa nas reivindicações realizada pelos comunitários e profissionais de educação do referido educandário. A Escola Manoel Pereira da Cunha, funciona com 133 alunos e atende as séries de Educação Infantil, Fundamental 1 e Fundamental 2 de 5º ao 9º ano. A necessidade de reforma se dá em razão do prédio apresentar problemas estruturais em geral. Com relação a necessidade de construção da sala de aula, a mesma se justifica, levando em consideração que as salas existentes não atendem mais as demandas da escola. Quanto à necessidade da construção de uma sala para Biblioteca, esta se justifica na dificuldade para exposição dos materiais (livros, brinquedos etc) existentes na escola, além da dificuldade para a justificativa na apresentação de projetos de incentivo a leitura encaminhados a instituições financiadoras. Por tanto, faz-se necessário neste momento a intervenção da prefeitura por meio da Secretaria Municipal de Educação, na realização desta ação de grande importância para as comunidades da região da Ingrácia.

Tal ação será de grande relevância para a melhoria da qualidade da educação em nosso município.

Feitas estas ponderações, demonstrando-se que a presente proposição é legal e constitucional, peço que Vossas Excelências envie esta Indicação a Excelentíssima Prefeita Municipal, como medida de interesse público da municipalidade.

Juruti/PA, 13 de outubro de 2021.


ERALDO ALBUQUERQUE DE CARVALHO
VEREADOR MUNICIPAL PT

Rua da Saudade, s/nº - CEP: 68.170-000 – Juruti/Pará